

Lei nº 812/2005

“Concede reajuste salarial aos servidores municipais inativos e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Divisa Nova - MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, ANTONIO CESAR SIQUEIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste salarial a todos os servidores públicos municipais inativos, no percentual de 15,38 (quinze vírgula trinta e oito por cento) sobre seus vencimentos fixos mensais, a vigorar a partir de 1º de maio de 2005.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a fazer os remanejamentos de créditos suplementares, se necessários, utilizando-se de anulações total ou parcial de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2005.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Divisa Nova, 03 de junho de 2005

ANTONIO CESAR SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Thereza Beatriz de C. Pereira Esteves
Secretária Municipal